

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CGM Nº 02/2021

Dispõe sobre o chamamento público para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e a avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 31.081/2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes - titulares e suplentes - do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais, vinculado à Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e do Decreto Municipal nº 31.081/2021.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2.1 Os conselheiros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais têm como atribuições, nos termos do parágrafo único do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 31.081/2021:

- a. acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
- b. participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
- c. propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- d. contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- e. acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e demais Ouvidorias de cada órgão e/ou entidade prestadora de serviços públicos municipais;

2.2 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais poderá ser consultado quanto à indicação do Ouvidor Geral do Município, bem como

quanto a assuntos relacionados à prestação de serviços públicos (art. 9º, do Decreto Municipal nº 31.081/2021).

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais será composto por:

I – 04 (quatro) membros da Administração Municipal, dos seguintes órgãos públicos:

- a. 01 (um) representante do Controle Interno e Transparência;
- b. 01 (um) representante da Ouvidoria Geral do Município;
- c. 01 (um) representante da Ouvidoria da Saúde;
- d. 01 (um) representante da Ouvidoria da Educação;

II – 3 (três) representantes titulares dos usuários de serviços públicos municipais, das seguintes categorias:

- a. 01 (um) Membro de associação da Terceira Idade ou Portador de Necessidades Especiais ou Voluntário de causas animais;
- b. 01 (um) Profissional Liberal ou Empresário;
- c. 01 (um) Representante da área da Saúde ou da área da Educação.

3.2 O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros suplentes, que substituirão os titulares nas suas ausências e impedimentos.

3.3 Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais.

3.4 Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 (um) membro titular, 1 (um) membro suplente para cada uma das categorias estabelecidas neste Edital.

4. DAS REUNIÕES E DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE DEFESA DO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

4.2 As reuniões ordinárias serão realizadas 1(uma) vez ao mês.

5. REQUISITOS

5.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais:

- a. ser maior de 18 anos;
- b. ser residente no Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- c. não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração direta ou indireta;
- d. Estar estar quite com as obrigações eleitorais;
- e. Possuir experiência e/ou atuação voluntária na área a ser representada.

6. CATEGORIAS

6.1 Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação indicadas no item 3.1, II, de acordo com a condição/função que exerce perante a sociedade.

6.2. Os candidatos de cada item concorrem entre si, podendo o titular representar uma categoria e seu suplente outra categoria.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

7.2 A inscrição deverá ser realizada através do formulário eletrônico disponível em [Inscrição Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais](#) e o envio de cópia para o e-mail informado servirá como comprovante de inscrição.

7.3 Para as inscrições deferidas será obrigatório o envio por e-mail dos seguintes documentos:

- a. Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b. Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses);
- c. Certidão de quitação eleitoral;

- a. Currículo contendo formação educacional, experiência e/ou atuação voluntária na área a ser representada;

7.4 O prazo para envio dos documentos citados no Item 7.3 será informado na publicação das inscrições deferidas.

7.5 Poderão ser solicitados aos candidatos com inscrição deferida, a qualquer tempo, a apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos com as cópias simples enviadas por e-mail e autenticadas pelo agente público.

7.6 Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em apenas uma única categoria, dentre aquelas estabelecidas no item 6.1.

7.7 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerado o último envio.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1 O prazo de inscrição tem início em 16 de novembro de 2021 e encerra-se em 18 de dezembro de 2021.

8.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas cujo preenchimento do formulário de inscrição seja efetuado até 23:59:59 do dia 18 de dezembro de 2021.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 A Controladoria Geral do Município, constituiu por ato do Controlador Geral, através da Portaria Nº 308/2021, Comissão de Seleção encarregada de selecionar os membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais.

9.2 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS	QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS - De 0 a 2 pontos
1. Aderência da experiência	Critério que avalia a existência de

profissional à categoria de representação	atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na categoria a ser representada
2. Adequação da formação educacional à categoria a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na categoria a ser representada
3. Adequação do candidato à temática do Conselho de Usuários conforme a categoria escolhida	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social do governo

9.2.1 Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como suplente a segunda maior nota, em cada item de representação.

9.2.2 Em caso de empate, será dada prevalência às propostas que possuam maior pontuação no item número "1" do Critério de Seleção.

9.2.2.1 Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação no item número "2".

9.2.2.2 Em caso de persistência do empate, será considerada a proposta que obtenha maior pontuação no item número "3".

9.2.3 As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada um dos itens descritos no item 3.1, II, representadas no Conselho.

9.2.4 Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.2.5 Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.2.6 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo suplente na respectiva categoria de representação,

havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.3 A Comissão de Seleção terá por atribuição:

- I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e o cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
- II – efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta apresentando as razões que motivam a participação no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais;
- III – promover a autenticação das cópias simples dos documento com os originais;
- IV – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos conselheiros;
- V – declarar os nomes e dados dos candidatos aprovados.

9.4. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da Prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cachoeiro.es.gov.br>.

10. RECURSOS

10.1 Caberá recurso, pelos inscritos que tiverem sua inscrição considerada como inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

10.2 Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail cgm.integridade@cachoeiro.es.gov.br dentro do prazo apresentado no Item 10.1.

10.3 Os recursos serão analisados e julgados pelo Controlador Geral do Município.

10.4 Os resultados dos Recursos também serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura, através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cachoeiro.es.gov.br>.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação dos membros do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos Municipais será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2 Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

11.3 Os membros do colegiado serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de 1 (um) ano.

11.4 Para a nomeação, os candidatos são obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Controlador Geral do Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de novembro de 2021.

Mylena Gomes Lopes
Controladora Geral
Decreto 30.084/2021